



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 29 de março de 2018.

Ofício C-nº 047/2018

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 017/2018.

*Proc 2918/2017*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 017/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, municipalizou a Escola Estadual Prof. Antonio da Cruz Payão e parte da E.E. Prof. José Pereira Éboli.

Com a Municipalização o Governo Estadual irá repassar a quantia de R\$ 1.170.137,88 (Hum milhão, cento e setenta mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o Município.

Considerando que essa receita não estava prevista na Lei Orçamentária Anual, torna-se necessário a suplementação da dotação orçamentária.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO MUNIC. GUARATINGUETÁ 04/03/2018 16:00 000004341

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 017/2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento vigente.

---

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Secretaria abaixo, discriminada, suplementar as seguintes dotações do Orçamento:


Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.05 - Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico
12.361.0209.2041.3190.11.00	R\$ 842.499,27
12.361.0209.2041.3190.13.00	R\$ 327.638,61

**Total de Suplementação R\$ 1.170.137,88**

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

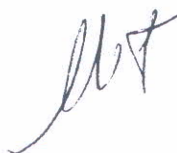
Primeiro Termo de Aditamento e Retificação ao convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Guaratinguetá, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

5885/0000/2013

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular José Renato Nalini, R.G. 3.467.476, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007; e o Município de Guaratinguetá, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor Marcus Augustin Soliva, R.G. nº 10.445.305-9, devidamente autorizada pela Lei nº 3168 de 11 de setembro de 1997, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA RETIFICAÇÃO**

I – O presente Termo objetiva a alteração do Plano de Trabalho ajustado através do convênio celebrado em 26/12/2013, de forma a retificar valores, visando Transferência de Alunos e Afastamento de Pessoal do Quadro do Magistério/QM e do Quadro de Apoio Escolar/QAE, o que implicará na alteração da Cláusula Quinta do citado convênio, que passa a ter a seguinte redação:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR

II – A estimativa do valor de que trata a alínea “a” do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados”, durante o prazo de vigência deste convênio;

III – o valor do presente convênio é estimado em:

a) R\$-1.170.137,88 (um milhão, cento e setenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2018, referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e;

b) R\$ 4.345.822,93 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 26/12/2013, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem concordes, firmam o presente Convênio em 03 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2018

  
JOSE RENATO NALINI

Secretário de Estado da Educação

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal de Guaratinguetá

Testemunhas:

1ª Maria Regina Marcondes Guimarães - Almeida

RG: 8.186.763-3

CPF: 019.545.198-85

2ª João Manoel Petrucci de Andrade Almeida

RG: 16.896.028-X

CPF: 150.124.958-12

Termo 530 ape





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Nº DO CONVÊNIO: (1) 5885/0000/2013  
TIPO DE CONCESSÃO: (2) Termo de Convênio de Parceria Educacional  
Estado/Município com base no Decreto nº 51.673/2007:  
EXERCÍCIO: 2018  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (3) \_\_\_\_\_  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 01 Janeiro 2018


**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):**

Nome: Rosângela Aparecida de Almeida Valim  
Cargo: Coordenadora da CGEB  
CPF: 133.426.788-01  
RG: 20.414.304-4  
Data de Nascimento: 08/11/1970  
Endereço residencial completo: Rua Marco Aurélio, 180 Apto 309 – Vila Romana – CEP 05048-000  
E-mail institucional: rosangel.valim@educacao.sp.gov.br  
E-mail pessoal: rosangelavalim.valim@gmail.com  
Telefone: 11 - 38660600  
Assinatura: \_\_\_\_\_




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

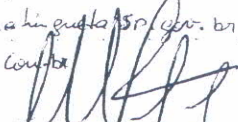
Nome: ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO  
Cargo: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
CPF: 830.613.808-25  
Data de Nascimento: 16/12/53  
Endereço residencial completo: RUA MAURILIO FERRAZ DOS SANTOS, 85  
E-mail institucional: elisabethsampaio@guaratingueta.sp.gov.br  
E-mail pessoal: bethnessam@uol.com.br  
Telefone: (12) 3128-7777  
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: JOSÉ RENATO NALINI  
Cargo: Secretário de Educação  
CPF: 202.507.388-72 RG: 3.467.476  
Data de Nascimento: 24/12/1945  
Endereço residencial completo: Rua: Oscar Freire, 802 - Apto 102-Cerqueira Cesar - CEP: 01426-002  
E-mail institucional: renato.nalini@educacao.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jose-nalini@uol.com.br  
Telefone: 2075-4002  
Assinatura: 

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Cargo: Prefeito de Guaratinguetá  
CPF: 019.239.808-31 RG: 10.445.305-9  
Data de Nascimento: 15-09-1960  
Endereço residencial completo: RUA: PACATUBA Nº 86, AP. 192  
E-mail institucional: gabinete@guaratingueta.sp.gov.br  
E-mail pessoal: marcusboliva@bol.com.br  
Telefone: (12) 3128.78.01  
Assinatura: 

- (1) Quando for o caso.
- (2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (4) **Unidade Gestora** incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **MEMORANDO Nº 017/2018 - JUR**

Data: 06/04/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 017/2018*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

**O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.**

  
**Taciane Garcia Florindo  
Procuradora da Câmara**